



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

PROJETO DE LEI (LEGISLATIVO) Nº 001/2020 de 16 de janeiro de 2020.

"Dispõe sobre a correção salarial e dos subsídios de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Mariápolis e agentes políticos do Legislativo do Município de Mariápolis"

O Prefeito do Município de Mariápolis, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a todos os servidores da Câmara Municipal de Mariápolis, correção salarial 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), de acordo com o índice IPCA/IBGE acumulado no ano de 2019.

Artigo 2º - O subsídio que trata o artigo 1º e 4º da Lei 1.440 de 03 de outubro de 2016 fica reajustado em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), de acordo com o índice IPCA/IBGE acumulado no ano de 2019, sem prejuízo de qualquer reajuste anteriormente concedido, conforme previsto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Mariápolis, Sala das Sessões, 16 de janeiro de 2020.

Valdecir Bernardo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mariápolis